



DECRETO Nº 032, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

EXCLUI UMA ÁREA DE TERRA ENCRAVADA NO TERRENO DESAPROPRIADO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, UMA CRECHE E UM ABRIGO PARA OS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída do terreno desapropriado amigavelmente, destinado a construção de uma quadra poliesportiva, uma creche e um abrigo para os idosos, uma área com a seguinte descrição:

I. A área de terra objeto desta exclusão mede uma área de 5.945,78m², nos termos do levantamento planimétrico e do memorial descritivo acostado em anexo.

II. A área remanescente do Município de Jaqueira mede uma área de 10.548,35m², nos termos do levantamento planimétrico e do memorial descritivo acostado em anexo

III. A área de terra motivo deste desmembramento apresenta as seguintes confrontações: Terreno denominado Área "A", encravada na Propriedade Colônia I, Município de Jaqueira - com área 16.494,13 m², perímetro de 560,63, com as seguintes confrontações: Ao Norte: com a propriedade Colônia I; Ao Sul: com a propriedade Colônia I, e o Hospital de Jaqueira; Ao Leste: com a propriedade Colônia I e Oeste: com a propriedade Colônia I, tendo a correspondente descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SAD-69, N 9033772,1970 m., E 191565,0860 m., deste, segue com azimute de 314° 15' 14,41" e distância de 26,6121 m., até o vértice P.02, de coordenadas N 9033790,7680 m., E 191546,0250 m., deste, segue com azimute de 280° 55' 46,96" e distância de 17,4363 m., até o vértice P.03, de coordenadas N 9033794,0740 m., E 191528,9050 m., deste, segue com azimute de 272° 15' 58,01" e distância de 10,4702 m., até o vértice P.04, de coordenadas N 9033794,4880 m., E 191518,4430 m., deste, segue





com azimute de $295^{\circ} 35' 6,53''$ e distância de 18,3836 m., até o vértice P.05, de coordenadas N 9033802,4270 m., E 191501,8620 m., deste, segue com azimute de $17^{\circ} 28' 40,83''$ e distância de 44,1367 m., até o vértice P.06, de coordenadas N 9033844,5260 m., E 191515,1180 m., deste, segue com azimute de $353^{\circ} 50' 50,71''$ e distância de 42,0894 m., até o vértice P.07, de coordenadas N 9033886,3730 m., E 191510,6070 m., deste, segue com azimute de $21^{\circ} 53' 15,60''$ e distância de 28,3700 m., até o vértice P.08, de coordenadas N 9033912,6980 m., E 191521,1830 m., deste, segue com azimute de $48^{\circ} 55' 56,79''$ e distância de 53,9144 m., até o vértice P.09, de coordenadas N 9033948,1170 m., E 191561,8310 m., deste, segue com azimute de $80^{\circ} 16' 37,86''$ e distância de 17,2843 m., até o vértice P.10, de coordenadas N 9033951,0360 m., E 191578,8670 m., deste, segue com azimute de $98^{\circ} 44' 33,72''$ e distância de 16,3621 m., até o vértice P.11, de coordenadas N 9033948,5490 m., E 191595,0390 m., deste, segue com azimute de $135^{\circ} 2' 51,55''$ e distância de 10,2021 m., até o vértice P.12, de coordenadas N 9033941,3290 m., E 191602,2470 m., deste, segue com azimute de $170^{\circ} 33' 44,54''$ * e distância de 50,7337 m., até o vértice P.13, de coordenadas N 9033891,2820 m., E 191610,5660 m., deste, segue com azimute de $131^{\circ} 6' 45,44''$ e distância de 23,6031 m., até o vértice P.14, de coordenadas N 9033875,7620 m., E 191628,3490 m., deste, segue com azimute de $124^{\circ} 29' 34,60''$ e distância de 59,8547 m., até o vértice P.15, de coordenadas N 9033841,8660 m., E 191677,6810 m., deste, segue com azimute de $219^{\circ} 57' 5,18''$ e distância de 8,5496 m., até o vértice P.16, de coordenadas N 9033835,3120 m., E 191672,1910 m., deste, segue com azimute de $254^{\circ} 27' 51,78''$ e distância de 34,9167 m., até o vértice P.17, de coordenadas N 9033825,9600 m., E 191638,5500 m., deste, segue com azimute de $276^{\circ} 2' 17,94''$ e distância de 20,7712 m., até o vértice P.18, de coordenadas N 9033828,1450 m., E 191617,8940 m., deste, segue com azimute de $223^{\circ} 20' 46,38''$ e distância de 76,9342 m., até o vértice inicial P.01, fechando o perímetro, desapropriado por intermédio do Decreto nº 35.292/2010.

Art. 2º. A exclusão da área de terra objeto deste decreto, ocorreu em virtude de equívoco da medição constante no termo de desapropriação amigável.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), quinta-feira, 1º de agosto de 2024.


RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE

